



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones: Contabilidade: (17) 3341-9449
Exp.: (17) 3341-9444 – Fax: (17) 3341-9443 – Cx. Postal: 148-CEP 14770-000
Colina – Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO ANUAL,

Entidade: *Asilo "São José"*

Data de Recebimento da Prestação de Contas: 31/01/2.013

Valores Repassados no Exercício de 2012: R\$ 87.200,00
sendo:

Subvenção Social: R\$ 30.000,00 (Rec. do Tesouro)

Convenio (SEADS): R\$ 29.700,00 (Rec. Estadual)

Convenio (SAS): R\$ 27.500,00 (Rec. Federal)

Eu, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) ao disposto na Instrução n.º 02/2.008, capítulo IX, ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito:

- que o recebimento da prestação de contas dos entes Beneficiários foram devidamente entregues na data solicitada 31/01/2.013, sem qualquer tipo de ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

- as datas da prestação de contas e dos repasses foram devidamente aplicados, em conformidade com o proposto no Convenio n.º 08/12, como discriminado abaixo:

Data	Valor
14/02/2.012	1.833,33
14/02/2.012	1.833,33
20/03/2.012	1.833,33
20/04/2.012	1.833,33
18/05/2.012	1.833,33
05/06/2.012	1.000,00
20/06/2.012	1.000,00
20/06/2.012	1.833,33
20/07/2.012	1.000,00
20/07/2.012	1.833,33
21/08/2.012	1.000,00
21/08/2.012	1.833,33
20/09/2.012	1.833,33
20/09/2.012	1.000,00
22/10/2.012	1.833,33
22/10/2.012	1.000,00
20/11/2.012	1.833,33
20/11/2.012	1.000,00
20/12/2.012	1.000,00
20/12/2.012	1.833,37
Total	30.000,00



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones: Contabilidade: (17) 3341-9449
Exp.: (17) 3341-9444 – Fax: (17) 3341-9443 – Cx. Postal: 148-CEP 14770-000
Colina – Estado de São Paulo

- que os valores Transferidos foram devidamente comprovados por fontes de recursos do tesouro não obtendo-se saldos sujeitos à devolução;

- que a entidade acima declinada encontra-se em regular funcionamento, no endereço: Rua 13 de Maio n.º 1.154 – Colina/SP – CEP. 14.770-000;

- a finalidade estatutária da entidade social é manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental;

- a descrição do objeto deste convenio o atendimento a idosos acima de 55 anos de ambos os sexos, através de assistência médica e hospitalar, atividades educativas e recreativas, atendimento semanal de fisioterapia, psicologia e assistente social, além do contato com a família dos idosos, integrando-os à atividades e a vida do idoso;

- que foi dado integral cumprimento às cláusula pactuada, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

- que a contabilização e a regularidade da referida entidade encontra-se em perfeitas condições perante controles internos do beneficiário e do concessor;

- que houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhista, quanto à aplicação dos recursos que envolvem gastos com pessoal;

- que as cópias dos documentos de despesa correspondem aos originais apresentados pela entidade onde constam o tipo de repasse obtido, órgão repassador e o número da norma autorizadora;

- que a entidade atendeu a todos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades, eficiência e economicidade.

Sendo expressão da verdade firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 28 de Fevereiro de 2013.


VAUDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones: Contabilidade: (17) 3341-9449
Exp.: (17) 3341-9444 – Fax: (17) 3341-9443 – Cx. Postal: 148-CEP 14770-000
Colina – Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO ANUAL.

Entidade: Asilo "São José"

Data de Recebimento da Prestação de Contas: 31/01/2.013

Valores Repassados no Exercício de 2012: R\$ 87.200,00
sendo:

Subvenção Social: R\$ 30.000,00 (Rec. do Tesouro)

Convenio (SEADS): R\$ 29.700,00 (Rec. Estadual)

Convenio (SAS): R\$ 27.500,00 (Rec. Federal)

Eu, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) ao disposto na Instrução n.º 02/2.008, capítulo IX, ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito:

- que o recebimento da prestação de contas dos entes Beneficiários foram devidamente entregues na data solicitada 31/01/2.013, sem qualquer tipo de ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

- as datas da prestação de contas e dos repasses foram devidamente aplicados, em conformidade com o proposto no Convenio n.º 16/12, como discriminado abaixo:

Data	Valor
18/01/2.012	2.100,00
23/02/2.012	2.100,00
16/04/2.012	2.100,00
16/04/2.012	2.100,00
18/05/2.012	2.100,00
20/06/2.012	2.100,00
26/06/2.012	500,00
26/06/2.012	500,00
13/07/2.012	2.100,00
14/08/2.012	2.100,00
13/09/2.012	500,00
13/09/2.012	500,00
13/09/2.012	500,00
13/09/2.012	500,00
13/09/2.012	2.100,00
15/10/2.012	2.100,00
19/10/2.012	500,00
22/11/2.012	500,00
22/11/2.012	2.100,00
13/12/2.012	2.100,00
13/12/2.012	500,00
Total	29.700,00



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones: Contabilidade.: (17) 3341-9449
Exp.: (17) 3341-9444 – Fax: (17) 3341-9443 – Cx. Postal: 148-CEP 14770-000
Colina – Estado de São Paulo

- que os valores Transferidos foram devidamente comprovados por fontes de recursos do tesouro não obtendo-se saldos sujeitos à devolução;

- que a entidade acima declinada encontra-se em regular funcionamento, no endereço: Rua 13 de Maio n.º 1.154 – Colina/SP – CEP. 14.770-000;

- a finalidade estatutária da entidade social é manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental;

- a descrição do objeto deste convenio o atendimento a idosos acima de 55 anos de ambos os sexos, através de assistência médica e hospitalar, atividades educativas e recreativas, atendimento semanal de fisioterapia, psicologia e assistente social, além do contato com a família dos idosos, integrando-os à atividades e a vida do idoso;

- que foi dado integral cumprimento às cláusula pactuada, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

- que a contabilização e a regularidade da referida entidade encontra-se em perfeitas condições perante controles internos do beneficiário e do concessor;

- que houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhista, quanto à aplicação dos recursos que envolvem gastos com pessoal;

- que as cópias dos documentos de despesa correspondem aos originais apresentados pela entidade onde constam o tipo de repasse obtido, órgão repassador e o número da norma autorizadora;

- que a entidade atendeu a todos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades, eficiência e economicidade.

Sendo expressão da verdade firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 28 de Fevereiro de 2013.


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones: Contabilidade.: (17) 3341-9449
Exp.: (17) 3341-9444 – Fax: (17) 3341-9443 – Cx. Postal: 148-CEP 14770-000
Colina – Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO ANUAL.

Entidade: Asilo "São José"

Data de Recebimento da Prestação de Contas: 31/01/2.013.

Valores Repassados no Exercício de 2012: R\$ 87.200,00
sendo:

Subvenção Social: R\$ 30.000,00 (Rec. do Tesouro)

Convenio (SEADS): R\$ 29.700,00 (Rec. Estadual)

Convenio (SAS): R\$ 27.500,00 (Rec. Federal)

Eu, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) ao disposto na Instrução n.º 02/2.008, capítulo IX, ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito:

- que o recebimento da prestação de contas dos entes Beneficiários foram devidamente entregues na data solicitada 31/01/2.013, sem qualquer tipo de ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

- as datas da prestação de contas e dos repasses foram devidamente aplicados, em conformidade com o proposto no Convenio n.º 17/12, como discriminado abaixo:

Data	Valor
14/03/2.012	2.500,00
16/03/2.012	2.500,00
11/04/2.012	2.500,00
22/05/2.012	2.500,00
18/06/2.012	2.500,00
16/07/2.012	2.500,00
10/08/2.012	2.500,00
17/09/2.012	2.500,00
15/10/2.012	2.500,00
22/11/2.012	2.500,00
13/12/2.012	2.500,00
Total	27.500,00

- que os valores Transferidos foram devidamente comprovados por fontes de recursos do tesouro não obtendo-se saldos sujeitos à devolução;

- que a entidade acima declinada encontra-se em regular funcionamento, no endereço: Rua 13 de Maio n.º 1.154 – Colina/SP – CEP: 14.770-000;

- a finalidade estatutária da entidade social é manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental;



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones: Contabilidade.: (17) 3341-9449
Exp.: (17) 3341-9444 – Fax: (17) 3341-9443 – Cx. Postal: 148-CEP 14770-000
Colina – Estado de São Paulo

- a descrição do objeto deste convenio o atendimento a idosos acima de 55 anos de ambos os sexos, através de assistência medica e hospitalar, atividades educativas e recreativas, atendimento semanal de fisioterapia, psicologia e assistente social, alem do contato com a família dos idosos, integrando-os à atividades e a vida do idoso;
- que foi dado integral cumprimento às clausula pactuada, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- que a contabilização e a regularidade da referida entidade encontra-se em perfeitas condições perante controles internos do beneficiário e do conessor;
- que houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhista, quanto á aplicação dos recursos que envolvem gastos com pessoal;
- que as copias dos documentos de despesa correspondem aos originais apresentados pela entidade onde constam o tipo de repasse obtido, órgão repassador e o numero da norma autorizadora;
- que a entidade atendeu a todos os principios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades, eficiência e economicidade.

Sendo expressão da verdade firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 28 de Fevereiro de 2013.


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina